



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PROG
Pró-Reitoria
de Graduação

EDITAL n.º 118/2020

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
Chamada Pública para seleção de alunos no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de alunos (as), desta IES (Instituição de Ensino Superior), interessados (as) na composição de vagas do Programa de Residência Pedagógica, conforme o edital **CAPES n.º 01/2020** e de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, Resolução CNE/CP n.º 02/2015, de 1º de julho de 2015, da Portaria CAPES n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES n.º 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica desta IES, alunos (as) que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura, interessados (as) na composição de vagas do RP/UEMA para o ano de 2020, para preenchimento de bolsas disponíveis, voluntários(as) e cadastro de reserva.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso;
- II. Incentivar a formação docente em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- III. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- V. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.2 Das definições

- 2.2.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período;
- 2.2.2 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- 2.2.3 Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

- 2.2.4 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- 2.2.5 Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo;
- 2.2.6 Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;
- 2.2.7 Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários;
- 2.2.8 Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais:
- a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química;
- b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.
- 2.2.9 Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- 2.2.10 Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo docente orientador juntamente com o residente;
- 2.2.11 Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1** Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;
- 3.1.1 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela CAPES e registradas na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>;
- 3.1.2 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- 3.2** Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 3.2.1 A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 (vinte e três) horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;
- 3.3** O preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes;
- 3.4** O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

4. DO FOMENTO

4.1 Os 24 discentes melhor classificados e aprovados para subprojeto, indicados por meio do processo seletivo descrito neste edital, serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade residente, para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso.

4.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre esta IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4.3 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo projeto, no início de cada módulo do projeto.

4.4 Os participantes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 9 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas;

4.5 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

4.6 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

4.7 A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

4.8 A IES que tiver Projeto Institucional selecionado será apoiada com a concessão de bolsas na modalidade residente no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.9 O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24 cotas de residente estiverem ocupadas.

4.10 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

5.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de residente:

I - ser brasileiro (a) ou possuir visto permanente no País;

II - estar regularmente matriculado (a) em curso de licenciatura desta IES, na área do subprojeto em que se inscreve, listada no **item 8** deste edital;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V – ser aprovado (a) neste processo seletivo da UEMA;

V - estar apto (a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;

VI - firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.1.10 (A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com esta IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto.

5.2 Para ser bolsista residente é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.3 A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA RESIDENTE

- a) participar preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- b) cumprir a carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas de residência pedagógica relativa ao primeiro módulo e preferencialmente até o término do programa, nos três módulos do projeto, com duração de 18 (dezoito) meses e carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades;
- c) participar e desenvolver todas as atividades propostas e planejadas pelo docente orientador e preceptor, relacionadas ao subprojeto ao longo dos módulos, com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) cumprir pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais de atividades da residência pedagógica, sendo assíduo, frequente e pontual no desenvolvimento das ações;
- e) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor;
- f) elaborar os planos de aula sob a orientação do docente orientador e do preceptor;
- g) cumprir a carga horária total do plano de atividades a ser elaborado, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau;
- h) reunir-se periodicamente com o preceptor, para planejar e avaliar as atividades pedagógicas do subprojeto e do plano de atividades;
- i) preencher e entregar as fichas de avaliação bimestral, com espaços para relatos dos principais aspectos positivos e negativos das atividades desenvolvidas, a serem entregues ao docente orientador e à coordenação institucional (CI) desta IES, para possíveis ajustes do trabalho pedagógico;
- j) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela UEMA (relatórios bimestrais, semestrais e final) e pela CAPES (relatórios semestrais e final), previstos nos prazos estabelecidos pelo edital da CAPES, por este edital e no plano de atividade a ser elaborado;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas por esta IES;
- l) participar e apresentar resultados do trabalho desenvolvido em eventos da IES relacionados ao Programa Residência Pedagógica;
- m) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional do Projeto nesta IES ou à CAPES;
- n) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- o) em nenhuma hipótese o bolsista residente poderá substituir o professor em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo preceptor;
- p) assinar Termo de Compromisso (Anexo II) do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- r) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- s) manter-se matriculado e frequente no curso de licenciatura da UEMA, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência na Residência Pedagógica.
- t) informar em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no RP, o Edital n.º 37/2020-RP-PROG/UEMA (**Seleção de alunos no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA**) e o Edital CAPES/RP n.º 1/2020 como fontes de financiamento.

7.DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Lançamento do edital	18/06/2020
Prazo final para o envio da inscrição	29/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	01/07/2020
Prazo recursal	02/07/2020
Resultado final	03/07/2020

8. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

Poderão se candidatar para este edital, alunos (as) matriculados (as) nos cursos a seguir listados:

Item	Cursos/Área de Conhecimento	Centros	Cidade
1	Física Licenciatura	CESC	Caxias
2	História Licenciatura	CESC	Caxias
3	Pedagogia Licenciatura	CESC	Caxias
4	Letras Licenciatura	CESB	Bacabal
5	Matemática Licenciatura	CESBA	Balsas
6	Química Licenciatura	CECEN	São Luís

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo (a) candidato (a) , disponível no **Anexo I** neste edital. No formulário é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

9.2 Currículo da Plataforma Freire da CAPES preenchido e atualizado no mês de junho de 2020.

9.3 Termo de compromisso preenchido e assinado pelo (a) candidato (a), disponível no **Anexo II** neste edital. Este termo é obrigatório aos (às) alunos (as) que pleiteiam bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.

9.4 Termo de compromisso preenchido pelo (a) aluno (a) voluntário (a) e assinado pelo (a) candidato (a), disponível no **Anexo III** neste edital. Este termo é obrigatório aos (às) alunos (as) que não pleiteiam bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.

9.5 Comprovante de matrícula e histórico escolar do (a) discente/residente.

10. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS (AS)

10.1 As inscrições iniciarão no dia **18 de junho** e deverão ser enviadas para o Programa Residência Pedagógica pelo e-mail rpuema.residentes@gmail.com , até às 23h59min do dia **29 de junho de 2020**.

10.2 No dia **01 de julho de 2020** será publicado o resultado preliminar das inscrições deferidas, no endereço eletrônico <www.uema.br>.

10.3 Os (as) proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa Residência Pedagógica pelo e-mail rpuema.residentes@gmail.com, no **dia 02 de julho de 2020 até 23h59min**.

10.4 Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

10.5 No **dia 03 de julho de 2020** será publicado o resultado final das inscrições deferidas, homologando-as.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 Serão selecionados os (as) alunos (as) residentes que estão em acordo com este edital.

11.2 Se o número de alunos (as) inscritos for maior que o número de vagas, o critério de desempate será o coeficiente de rendimento constante no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

11.3 O número de vagas abertas para este edital é: 24 vagas para residentes bolsistas; 6 vagas para alunos (as) voluntários (as) que poderão ser inseridos como bolsistas, conforme a saída deles do programa e das regras deste edital e do edital nº 1/2020 da CAPES; e 10 vagas para cadastro de reserva conforme este edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da UEMA, conforme o cronograma estabelecido no item 7 deste edital.

13. DO PRAZO E ORIENTAÇÕES SOBRE RECURSO

13.1 O prazo de recurso e orientações estão definidas por intermédio dos **itens 7 e 10** deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.2 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.3 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.5 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES e esta IES.

14.6 Este edital está condicionado ao Edital nº 01/2020 da CAPES relativo à habilitação e efetiva participação das escolas do Maranhão.

Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana

Pró-Reitora Adjunta De Graduação

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa

Reitor



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PROG
Pró-Reitoria
de Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO (A) ALUNO (A) PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1- IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO (A)

Nome Completo: _____

Data de nascimento: __/__/____ CPF: _____ RG: _____

Curso: _____ Centro: _____

Recebe alguma bolsa: Não () Sim (). Qual (is): _____

Endereço: _____

Telefones de Contato: _____

E-mail: _____

ACEITE DO (A) ALUNO (A)

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação na Residência Pedagógica/UEMA, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade, data, mês e ano

Assinatura do(a) discente: _____



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PROG
Pró-Reitoria
de Graduação

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (Aluno (a) que pleiteia bolsa da CAPES)

Eu, _____,
aluno (a) regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em
_____ matrícula _____,
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Residência
Pedagógica/CAPES/UEMA, a participar do programa citado, cumprindo a carga horária
mínima de 138 horas de residência pedagógica relativa ao primeiro módulo com duração de
seis meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação, e preferencialmente
até o término do programa, nos três módulos do projeto, com duração de 18 meses e carga
horária total de 414 horas de atividades.

Turno (s) com disponibilidade para desenvolver as atividades do programa:

Matutino ()

Vespertino ()

Noturno ()

Dois turnos. Quais? _____

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade, data, mês e ano

Candidato (a) Discente



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PROG
Pró-Reitoria
de Graduação

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO (Aluno(a) voluntário (a))

Eu,

, aluno (a) regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em

Campus de _____, matrícula

_____, comprometo-me, caso selecionado(a), a participar ativamente no Programa Residência Pedagógica da UEMA, com direito a receber o certificado de participação, cumprindo a carga horária mínima de 138 horas de residência pedagógica relativa ao primeiro módulo com duração de seis meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação, e preferencialmente até o término do programa, nos três módulos do projeto, com duração de 18 meses e carga horária total de 414 horas de atividades.

Turno (s) com disponibilidade para desenvolver as atividades do programa:

Matutino ()

Vespertino ()

Noturno ()

Dois turnos. Quais? _____

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade, data, mês e ano

Candidato (a) Discente